



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1839

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital - Classificação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1839

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1632, DE 07 DE MAIO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de maio de 2025, aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar em forma de **LEILÃO**, Tipo **MAIOR OFERTA**, os bens móveis (Bens Inservíveis), abaixo descritos, de propriedade do Município de Meridiano, e aliená-los mediante certame licitatório respectivo, após avaliação prévia a ser feita por Comissão Especial, na forma da Lei, cujos bens são os seguintes:

LOTE 01 - PEUGEOT BOXER M 330M HDI, ano de fabricação e 2007 e modelo 2008, chassi 936ZBPMMB82023496, cor predominante branco, Placa Bfy2305, movido a óleo diesel;

LOTE 02 - VW PARATI CL 1.6MI ano de fabricação 1998 e modelo 1999, chassi 9BWZZ374WT118397, cor predominante branco, Placa Bfy2299, movido a gasolina;

LOTE 03 - TRATOR VALTRA VALMET MOD 985/S 4X4 2007 -PATRIMÔNIO 1747;

LOTE 04 - TRATOR AGRALE MODELO 5075.4 2007 - PATRIMÔNIO 2361;

LOTE 05 - I/FORD FUSION LPO, ano de fabricação 2008 e modelo 2009, chassi 3FAHP08Z39R119777, cor predominante preto, Placa CZA-8444, movido a gasolina;

LOTE 06 - VW 15.190 EOD E HD ORE, ano de fabricação 2013, chassi 9532E82W7DR352161, cor predominante Amarelo, Placa CZA8E43, movido a óleo diesel;

LOTE 07 - PEUGEOT BOXER M330M 23S, ano de fabricação 2013 e modelo 2014, chassi 936ZBWMME2121755, Placa FGX-3B49, cor predominante Branco, movido a diesel;

LOTE 08 - FORD COURIER 1.6 L, ano de fabricação 2000 e modelo 2001, chassi 98FNSZPPA1B910955, cor predominante prata, Placa Bfy-2303, movido a gasolina;

LOTE 09 - MARCOPOLO VOLARE V6 ON, ano de fabricação 2005, chassi 93PB37DMSC016369, cor predominante Branco, Placa CMW8724, movido a diesel.

LOTE 10 - VW KOMBI, ano de fabricação 2010 e modelo 2011, chassi 9BWMF07X5BP005648, cor predominante branco, Placa CZA8431, movida a álcool/gasolina.

LOTE 11 - TOYOTA COROLLA ALTISFLEX CINZA, ano de fabricação 2017 e modelo 2018, cor predominante cinza, Placa FHHH5967, movido a álcool e gasolina.

LOTE 12 - GM MONTANA ENGESIG AMB, ano de fabricação 2005, chassi 9BGXL80005C230312, cor predominante branco, placa CMW8832, movido a álcool/gasolina;

LOTE 13 - FIAT UNO MILLE FIRE ECONOMY, ano de fabricação 2008 e modelo 2009, chassi 9BD15822A96230375, cor predominante Prata, placa CZA8426, movido a álcool/gasolina.

LOTE 14 - VW/KOMBI, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, chassi 9BWMF07X5CP017090, Cor Predominante Branca, Placa CZA-8436, movido a Álcool/Gasolina.

LOTE 15 - FIAT/UNO MILLE EX, Ano de Fabricação e Modelo 1999, Chassi 9BD158018X4069036, Cor Predominante Fantasia, Placa nº BNE-5570, Movido a Gasolina.

LOTE 16 - FIAT/UNO S, Ano de Fabricação e modelo 1988, chassi9BD146000J3315243, Cor Predominante Branca, Placa CDZ-2J53, Movido a Álcool.

LOTE 17 - RENAULT/MASTER EUR STD L2, Ano de Fabricação 2014 e Modelo 2015, chassi 93YVE34MCFJ325984, Cor Predominante Branca, Placa FSM2C28, Movido a Diesel.

LOTE 18 - MÁQUINA DE BENEFICIAR CAFÉ, no estado em que se encontra, podendo faltar parte ou peças.

LOTE 19 - SUCATA DE LUMINÁRIAS ANTIGAS DIVERSOS MODELOS, PÉTALAS COMPLETAS, COM PREVISÃO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 200 PEÇAS.

LOTE 20 - SUCATA DE FERRAGENS DE DIVERSAS ORIGENS, (contendo partes podres sem aproveitamento) COM PREVISÃO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2000 QUILOS.

LOTE 21 - FREEZER DE VACINAS RVH REFRIMED (Parado há muito tempo, podendo não funcionar).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de maio de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1633, DE 07 DE MAIO DE 2025

Acrescenta dispositivo na LDO, no PPA e autoriza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1839

Página 3 de 7

abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.100,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação orçamentária ao setor de Esportes, Lazer e Turismo.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de maio de 2025, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sancionas e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Lei nº 1589, de 19/06/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025) e a lei nº 1399, de 22/12/2021 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de de 2022 a 2025) passam vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1223	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber;

021001	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO						
27.812.0271.1223.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EMENDA						
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	R\$				8.100,00	
0.05.00	100.149-TRANSFERÊNCIA ESPECIAL						
TOTAL.....R\$							8.100,00

[[

Art. 3º - O crédito aberto na forma do Art. 2º das presente4 Lei, será coberto com recursos financeiros proveniente de "Superávit Financeiro" ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de maio de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1634, DE 07 DE MAIO DE 2025

Acrescenta dispositivo na LDO, no PPA e autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.135.897,60 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação orçamentária ao setor de Esportes, Lazer e Turismo.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de maio de 2025, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sancionas e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Lei nº 1589, de 19/06/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025) e a lei nº 1399, de 22/12/2021 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de de 2022 a 2025) passam vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1224	PROJETO FID-REVITALIZAÇÃO PARQUE ECOLÓGICO DE MULTIPLO USO

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 1.135.897,60 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber;

021001	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO						
27.812.0271.1224.0000	PROJETO FID-REVITALIZAÇÃO PARQUE ECOLÓGICO DE MULTIPLO USO.						
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$				925.017,20	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$				150.047,07	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$					60.833,33	
TOTAL.....R\$							1.135.897,60

Art. 3º - O crédito aberto na forma do Art. 2º das presente4 Lei, será coberto com recursos financeiros proveniente das seguinte fontes:
a) - "Excesso de Arrecadação" por conta de ConvênioR\$
b) - "Superávit Financeiro" ocorrido de exercício anterior, por conta de contrapartida.....R\$

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1839

Página 4 de 7

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de maio de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias,
publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário
Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1839

Página 5 de 7

Portarias



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

PORTARIA Nº 036/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

A Portaria nº 057-A/2021, de 03 de maio de 2021 e a Portaria nº 091/2023 de 28 de fevereiro de 2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe de concessão de aposentadoria especial ao funcionário municipal, senhor **AILTON GINO DE SOUZA**.

C O N C E D E:

APOSENTADORIA ESPECIAL, através do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS, a partir de 03 de maio de 2021, ao senhor **AILTON GINO DE SOUZA**, portador do RG. nº 16.821.713/SSP-SP - CPF/MF. nº 077.040.408-12, funcionário efetivo, lotado no cargo de **PEDREIRO, ELETRICISTA E ENCANADOR** do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, com fundamento na Decisão contida nos Autos do Processo nº 1000889-54.2020.8.26.0189, que tramitou perante a 3ª Vara Civil da Comarca de Fernandópolis/SP, onde ficou determinado a concessão da Aposentadoria Especial em questão, cujos vencimentos serão calculados de acordo com as regras e requisitos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8213/1991, afastando os critérios de integridade e paridade, utilizando-se a metodologia aritmética simples dos maiores salários de contribuição correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, conforme memória de cálculo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo: TC-021935.989.22, conforme tabela a seguir:

PROVENTOS INICIAIS		FISCALIZAÇÃO
		R\$ 2.648,98
ATUALIZAÇÃO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM AS REVISÕES GERAIS ANUAIS EFETUADAS PELO MUNICÍPIO DE MERIDIANO	PERCENTUAL CONCEDIDO	ATUALIZAÇÃO CONFORME APURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
RGA de 2022 (Lei Complementar Municipal nº 205, de 18 de janeiro de 2022)	10,74%	R\$ 2.933,48
RGA de 2023 (Lei Complementar Municipal nº 226, de 24 de janeiro de 2023)	7,00%	R\$ 3.138,82
RGA de 2024 (Lei Complementar Municipal nº 262, de 4 de abril de 2024)	4,50%	R\$ 3.280,07
RGA de 2025 (Lei Complementar Municipal nº 277, de 28 de janeiro de 2025)	4,87%	R\$ 3.439,81



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1839

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Esta Portaria entra em vigor na presente na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência

Meridiano, 09 de maio de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias, publicado neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1839

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 01

Contrato nº 045/2025

Dispensa de Licitação nº 030/2025

Processo nº 046/2025

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: Auto Peças Venturini Ltda

Objetivo: Termo aditivo de acréscimo ao contrato no valor de R\$ 1590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).

Objeto: Aquisição de peças para o reparo no micro ônibus de placa EDQ-6D62 pertencente ao município de Meridiano-SP.

Data da assinatura: 09/05/2025.

Município de Meridiano/SP, 09 de maio de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO

- Prefeito Municipal -

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 004/2025

O Município de Meridiano, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Fabio Paschoalinoto**, TORNA PÚBLICA o Edital de Classificação Preliminar da Análise de Currículos referentes ao Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025, analisado pela comissão especial portaria nº003/2025, de 17 de janeiro de 2025. O prazo para interposição de recursos referente ao resultado preliminar, **conforme alterado a critério da comissão**, será no dia 12/05/2025, , o candidato (a) deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Meridiano das 08h às 11h e das 13h às 16h.

PROFESSOR					
Insc.	Nome	Experiência	Curso	Total	Classificação
02	GABRIELLY ADRIANO DE SOUZA	0	0	0	Desclassificada 2.1

2.1 Graduação plena em Pedagogia e Pós-Graduação em Análise Comportamental Aplicada (ABA).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - INGLÊS					
Insc.	Nome	Experiência	Curso	Total	Classificação
01	MARLI APARECIDA LEOPOLDINO DO AMARAL	0	0	0	1º

Município de Meridiano - SP, 09 de maio de 2025.

Fabio Paschoalinoto
Prefeito Municipal